



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.349, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de remuneração dos cargos e empregos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César, fica concedida, a partir de 1º de março de 2019, a revisão geral anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César na ordem de 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento).

Parágrafo único: A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente ao acumulado dos meses de fevereiro/2018 a janeiro/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de abril de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta